

LEI Nº 1.080/2007

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.400,00(Dois mil, quatrocentos reais)**, no orçamento Geral do Município para atender despesa na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.02.08.244.0513.2066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP. DE ASSIST. SOCIAL			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente	R\$		2.000,00
339047000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente	R\$		400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$		2.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Credito Adicional Especial de que trata o artigo 43, parágrafo I, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.02.08.244.0513.2066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP. DE ASSIST. SOCIAL			
300000000000 - Despesas Correntes			
310000000000 - Pessoal e Encargos Social			
319000000000 - Aplicações Diretas			
319034000000 - Outras Despesas de Pessoal – Décor. De Terc.			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente	R\$		2.000,00
319047000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
1000 - Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente	R\$		400,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$		2.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
em 26 de Setembro de 2007.

Republicado em face de incorreções.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal